



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 34/2017**  
**PARECER Nº. 44/2017**

O Projeto de Lei epigrafado objetiva a abertura de crédito adicional especial no valor total **R\$ 530.788,15** (quinhentos e trinta mil, setecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Deste recurso, segundo ofício de encaminhamento, visa a devolução do saldo financeiro referente a obra do Instituto de Criminalística, onde a sobra orçamentária deverá ser devolvida a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

É importante destacar ainda, que os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto nos incisos II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o Artigo 52, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será **exigida maioria simples de votos**.



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Ex positis*, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 24 de abril de 2017.

**DURVALINO BINATO NETO**  
**ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO**